

**REDE ESTADUAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!  
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTÕES DE CULTURA**

**2º EDITAL PONTÃO DE CULTURA**

**ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO**

**Bloco 1 - Critérios de Avaliação**

CRITÉRIOS	DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
I A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, II), analisar se a entidade atende aos seguintes critérios:	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	15 pontos
a) Realiza atividades culturais e/ou educativas relacionadas, pelo	0	3	5	



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



	menos, a uma das ações estruturantes da PNCV (Lei Cultura Viva 13.018/2014, Art.5º) com acesso público e gratuito (total ou parcialmente)				
b)	Desenvolve atividades culturais e/ou educativas em rede com outros pontos de cultura, instituições culturais e/ou coletivos culturais que atuam em prol da diversidade cultural brasileira, de forma territorial ou temática.	0	3	5	
c)	Desenvolve estratégias e ações voltadas à articulação, mobilização e acompanhamento de atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes culturais e comunitária, com vistas à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes Pontos de Cultura.	0	3	5	
II	<b>Efeitos artístico-culturais, sociais e econômicos esperados com o projeto:</b>	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	
a)	O projeto prevê ações e estratégias que dêem conta da abrangência a qual se pretende.	0	3	5	37 pontos



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



b)	O projeto prevê estratégias efetivas para mapeamento e mobilização de entidades e coletivos culturais com características potenciais de certificação como Pontos de Cultura para ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, no âmbito da abrangência pretendida.	0	1	2	
c)	As oficinas/ações formativas impactam de forma efetiva com a qualificação de Pontos de Cultura e entidades/coletivos culturais ligados às redes junto às quais o projeto pretende atuar.	0	3	5	
d)	O projeto prevê estratégias de mobilização de Pontos de Cultura e entidades/coletivos para atuação cultural em rede.	0	3	5	
e)	O projeto prevê a construção participativa de estratégias de articulação de Pontos de Cultura, como programação artística e cultural integrada, circulação de informações etc.	0	3	5	
f)	O projeto prevê estratégias consistentes de envolvimento e apoio às e aos Agentes de Cultura Viva, Mestres e Mestras das Culturas Populares e Tradicionais etc.	0	1	2	
g)	O projeto prevê estratégias de promoção e difusão das redes e de Pontos de Cultura.	0	1	2	



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



	O projeto prevê estratégias para fortalecimento da organização e representação da rede de Pontos de Cultura, como o apoio à realização de Fóruns e Teias estaduais, nacional e temáticas, à Comissão Nacional de Pontos de Cultura, seus GTs temáticos, e as comissões estaduais de Pontos de Cultura.	0	3	5	
i)	O projeto prevê estratégias para a incidência na qualificação de políticas públicas intersetoriais.	0	1	2	
j)	O projeto prevê estratégias que visam potencializar e estimular ações de inclusão social e acessibilidade para pessoas com deficiência (física, sensorial, visual e auditiva) e intelectual no âmbito das atividades dos pontos de cultura.	0	1	2	
k)	O projeto prevê estratégias efetivas para democratização de sua gestão, com participação regular e poder deliberativo do Comitê Gestor - composto por Pontos e Pontões de Cultura representativos.	0	1	2	
<b>III Execução e detalhamento do Plano de Trabalho</b>		<b>Não Atende</b>	<b>Atende Parcialmente</b>	<b>Atende Plenamente</b>	33 pontos
a)	Capacidade técnica, gerencial e operacional da entidade para execução do projeto (vinculação do portfólio com o projeto	0	2	4	



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



	apresentado)				
b)	O projeto define metas razoáveis e exequíveis a serem entregues, com informações sobre ações a serem executadas e prazos.	0	2	4	
c)	O projeto prevê estratégias pertinentes em relação aos resultados pretendidos.	0	3	5	
d)	O projeto prevê e detalha estratégias de divulgação específicas, com capacidade de democratização da informação acerca de suas ações.	0	2	4	
e)	O projeto prevê estratégias e meios de verificação do cumprimento das metas	0	2	4	
f)	A equipe técnica prevista é adequada para a realização do projeto.	0	2	4	
g)	O projeto apresenta clareza, coerência e razoabilidade entre as ações do projeto e os itens de despesas e seus custos;	0	2	4	
h)	O projeto tem exequibilidade, viabilidade para ser executado no prazo proposto.	0	2	4	
<b>VI</b>	<b>Abrangência do projeto considerando o público beneficiário</b> A partir das informações dispostas no Planejamento do Projeto, a candidatura atenderá diretamente os seguintes públicos:	<b>Não atende</b>	<b>Atende Parcialmente</b>	<b>Atende</b>	15 pontos



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



a)	Estudantes da Rede Pública de ensino	0	1	2	
b)	Primeira Infância (crianças de 0 a 6 anos)	0	1	2	
c)	População de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura, incluindo a área rural	0	3	5	
d)	Pessoas com deficiência e(ou) mobilidade reduzida	0	1	2	
e)	Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana	0	1	2	
f)	Pessoas LGBTQIA+	0	1	2	
<b>TOTAL</b>		<b>100 PONTOS</b>			<b>100 pontos</b>

## Bloco 2 - Bonificações

Durante a Etapa de Seleção, serão atribuídas pontuações extras aos projetos que comprovadamente cumprirem ações afirmativas, conforme os critérios de bonificação abaixo indicados:

CRITÉRIO DE BONIFICAÇÃO	PONTO EXTRA
<b>Critério I - Proponente:</b> Neste critério será bonificado, com <b>bonificação única</b> ou seja, não cumulativa, exclusivamente o proponente do projeto inscrito.	



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Agente Cultural mulher	1
Agente Cultural pessoa trans (pessoa não binária, mulher trans e homem trans) ou travesti	1
Agente Cultural 60+	1
<b>Critério II - Linguagem, expressão cultural e/ou temática central do projeto ou produto cultural</b>	
Cultura LGBTI+	1
Cultura Indígena	1
Cultura Quilombola	1
Cultura Negra	1
Cultura Def.	1
Cultura Camponesa	1

1.1. A pontuação máxima permitida no Critério I - Diversidade de Proponente será de até 01 (um) ponto.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



- 1.2. A pontuação máxima permitida no Critério II - Linguagem, expressão cultural e/ou temática central do projeto será de até 01 (um) ponto.
  - 1.2.1. Para que o projeto possa receber a pontuação do Critério II o projeto precisará ser aprovado de maneira unânime pela Comissão de Avaliação e Seleção na linguagem, expressão cultural e/ou temática central do projeto ou produto cultural que foi indicada no ato da inscrição.
- 1.3. Os critérios I e II poderão ser cumulativos, totalizando 02 (dois) pontos.
- 1.4. Em cumprimento à [Instrução Normativa MinC nº 10/2024](#), a política de bonificação ora estabelecida constitui mecanismo de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas, de forma representativa, por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais de matriz africana e/ou afro-brasileiras, pessoas quilombolas, pessoas LGBTI+, pessoas com deficiência, pessoas camponesas e outros grupos minorizados na sociedade, de modo que os critérios diferenciados de pontuação ora previstos têm por objetivo valorizar e induzir propostas que contemplem, promovam ou tenham associação direta às políticas afirmativas.

**Nota final de cada Avaliador(a):**

A nota final de cada avaliador(a) será obtida a partir da soma do primeiro bloco de avaliação **e, depois, a soma das possíveis bonificações provenientes do segundo bloco.**

Pontuação Final por Avaliador = (Pontuação no Bloco 1) **+ Pontuação Bloco 2.**



MINISTÉRIO DA  
CULTURA

